

PORTOSRIO

DELIBERAÇÃO Nº 141/2023/CONSAD/PORTOSRIO

O Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 854ª Reunião, de 11/09/2023,

Considerando as atribuições de governança aos Conselhos de Administração das empresas públicas estabelecidas na Lei nº 13.303, de 2016, sem prejuízo das competências entabuladas na Lei nº 6.404, de 1976, que envolvem práticas de governança corporativa;

Considerando que a Lei nº 13.303, prevê a necessidade de uma gestão profissional e transparente das empresas estatais, incluindo a responsabilidade na gestão financeira;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, incluindo as empresas estatais;

Considerando que os administradores públicos devem agir de forma responsável na gestão dos recursos públicos, visando à sustentabilidade financeira das empresas públicas;

Considerando que Constituição Federal estabelece princípios fundamentais para a administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Princípios estes que também se aplicam à gestão financeira das empresas públicas, exigindo que os administradores atuem de forma ética e responsável e;

Considerando as observações técnicas da Superintendência Financeira no processo 50905.003353/2023-41, SEI's 7348219 e 7348279, em resposta à solicitação de esclarecimento a este conselho quanto a estratégia da gestão financeira da CDRJ utilizada atualmente,

DELIBERA:

Que a DIREXE se manifeste sobre os registros técnicos da SUPFIN expostos no processo 50905.003353/2023-41 e apresente estratégia para a sustentação financeira da CDRJ - PortosRio.

(assinado eletronicamente)

THAYRINE JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Thairyne Jéssica Martins de Oliveira**, Presidente do **CONSAD**, em 22/09/2023, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **7553568** e o código CRC **40C4D7F8**.



Referência: Processo nº 50905.003353/2023-41



SEI nº 7553568

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br